



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 23244.003168/2024-95

Interessado: Comissão Eleitoral Central

NOTA OFICIAL ACERCA DO PROCESSO E PERÍODO DE VOTAÇÃO EDITAL Nº 01/2024/CEC/CONSU/IFAC

Prezada Comunidade Acadêmica,

A Comissão Eleitoral Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; no Decreto Presidencial nº 6.986, de 20 de outubro de 2009; e na Resolução CONSU/IFAC n.º 185, de 10 de maio de 2024, e alterações, vem a público esclarecer sobre os fatos ocorridos durante o período de consulta a comunidade referente às Eleições Ifac 2024, que culminou com a prorrogação do prazo de votação, tanto para docentes e técnicos como para discentes, pelos seguintes pontos:

No dia 11 de julho de 2024, a partir das 18h, o sistema de votação Hélios Voting foi configuração com a criação de 19 eleições, uma para cada segmento, em cada unidade do Ifac. Após criadas, foram encaminhados os e-mails para todos os eleitores votantes, conforme Edital Complementar nº 7. Importante frisar que foram repassadas informações aos alunos, inclusive divulgadas no site sobre o processo de votação e seu-a-passo.

No dia 12 de julho de 2024, dia dedicado para a votação, recebemos informações de que alguns eleitores, na maioria do segmento discente, ainda não havia recebido os e-mails com as informações contendo os dados de votação.

Atentos a essa situação, orientamos as Comissões Locais que acompanhassem os casos e orientassem o alunos a verificarem seus e-mails ao longo do dia, uma vez que o sistema de votação estava em processo de envio dos e-mails, numa espécie de "fila" no processamento.

Durante a manhã foi programado novos "disparos" dos e-mail aos eleitores às 12h e outro às 15h, permanecendo, entretanto a situação de que haviam eleitores que não confirmaram o recebimento dos e-mails.

No período da tarde, às 14:03, a Comissão Central publicou o Aviso nº 06, que tratou sobre "*Orientações sobre o recebimento do e-mail com o link e senha para votação no Sistema Helios Voting*". visando minimizar tais casos e garantir que toda a comunidade acessassem o portal de votação dentro do prazo estipulado.

Associado a isso, também foi aberto o chamado técnico junto a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação do Ifac de nº 318, às 18:11, solicitando a verificação do *status* do sistema de votação, das condições do servidor e da possível ocorrências de interrupção de serviços ao longo do dia, além da conferência geral do envio dos e-mails. Em atendimento ao chamado, foi organizada uma reunião

virtual, realizada via Google Meet, juntamente com a equipe e com o Procurador do Ifac à disposição no momento. Após a verificação nos códigos do sistema e servidor, a equipe de T.I do Ifac chegou a seguinte conclusão,:

Prezado,

Ao analisarmos o log do servidor de e-mail do IFAC, identificamos os seguintes problemas:

- 1. A caixa de entrada do destinatário está sem espaço de armazenamento.**
- 2. Seu e-mail teve taxa limitada porque não é autenticado.**
- 3. O servidor de correio excedeu o número máximo de conexões.**

Quanto ao problema 2:

As mensagens bloqueadas e negadas indicam que o e-mail foi rejeitado pelo servidor do destinatário devido a políticas de controle de spam, verificações de segurança falhas, como falha na verificação SPF, ou o envio de um volume excessivo de mensagens. Isso pode acontecer quando um domínio envia muitos e-mails em um curto período de tempo, levando à suspeita de atividades de spam, ou quando a configuração de autenticação de e-mail (como SPF, DKIM, DMARC) não está correta ou ausente.

Tendo em vista o texto acima, informamos que o servidor de e-mail do IFAC, não possui autenticação SPF ou DKIM. Tendo em vista que o Helios teve que enviar e-mail para aproximadamente 6600 votantes, o Gmail e Hotmail classificaram nossos e-mails como SPAM.

Quanto ao problema 3.

Parecido com o descrito no problema 2, o alto número de envios de emails para Hotmail em um curto período de tempo.

De modo geral, a equipe técnica explicou que houve muitos envios de e-mails durante o dia, extrapolando o limite dos servidores de e-mails, como o *gmail* e *hotmail*, não havendo possibilidade de concluir a entrega e ou confirmação do envio dos e-mails do sistema Hélios a todos os eleitores. Ressalta-se ainda que foi identificado que muitas pessoas informaram seus e-mails e, no entanto, o sistema chegou a enviar, porém não conseguiu efetivar a entrega dado que a caixa de entrada estava cheia. Houve situações em que endereços de e-mails foram informados no sistema com erro de grafia, impedindo o recebimento efetivo da mensagem e também aqueles casos em que o próprio e-mail da pessoa reencaminhou a mensagem para caixas de spam, lixo eletrônico e similares.

Pondera-se que, apesar desse ocorrido, verificou-se que houve expressiva votação dos servidores da instituição (docentes e técnicos), o que motivou que a votação deste seguimento fosse prorrogada até às 23:59, do dia 12/07/2024, dado que havia sido estendida no sistema para análise e decisão final. Quanto ao segmento discente, frisa-se que também houve expressiva votação, com a participação de alunos de todos os campi durante o período de votação originalmente previsto. Contudo, dada a justificativa técnica da T.I do Ifac, o período de votação do segmento discente foi estendido até as 12h do dia 15/07/2024, julgando ser tempo suficiente para que os sistemas e servidores da instituição possam processar as informações faltantes relativos aos e-mails dos eleitores que ainda não haviam votado por conta da inoperância técnica verificada.

Por fim, informa-se ainda que a apuração do resultado das Eleições Ifac 2024 está prevista para ocorrer após o encerramento oficial da votação do segmento discente, com a consequente publicação do Resultado Preliminar, no mesmo dia.

A Comissão Eleitoral Central reitera seu compromisso com a lisura do processo eleitoral, respeito a democracia e compromisso institucional.

Segue anexo a esta Nota o Edital Complementar nº 9, que trata das alterações necessárias previstas no edital de abertura do processo eleitoral.

Ademais a Comissão Central segue à disposição, através do e-mail cec.ifac2024@ifac.edu.br.

Atenciosamente,

ANEXO: [Edital Complementar nº 9](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da Silva Costa, Presidente da Comissão Eleitoral Central**, em 13/07/2024, às 00:45, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Berenice de Souza Campos, Usuário Externo**, em 13/07/2024, às 00:47, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Macedo dos Santos, Secretário da Comissão Eleitoral Central**, em 13/07/2024, às 00:47, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Soares dos Santos, TAE - Técnico de Laboratório / Ciências da Natureza**, em 13/07/2024, às 00:49, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955798** e o código CRC **C662BCA3**.